

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO – CMS
RESOLUÇÃO Nº 88/2025 *Ad referendum*

**Dispõe sobre CREDENCIAMENTO, PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CONFECÇÃO de PRÓTESES
DENTÁRIAS;**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ouvidor, Estado de Goiás, *ad referendum*, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe é conferida através da Lei Federal 8080/90 e Lei Municipal nº 743 de 18 de dezembro de 2021; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor - GO e ainda;

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 743 de 18 de dezembro de 2021, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Ouvidor e revoga a Lei Municipal nº 244 de 10 de agosto de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - DAR NOVA REDAÇÃO à Resolução número 83/2025, publicada em 18/07/2025. APROVAR o Credenciamento sobre Prestação de Serviços Confecção de Próteses Dentárias conforme orçamentos e contrato em anexo, optando pelo menor valor demonstrado na tabela abaixo:

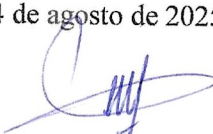
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E VALORES:

- 1 Prótese total mandibular removível até R\$ 450,00
- 2 Prótese total maxilar removível até R\$ 450,00
- 3 Prótese parcial mandibular removível até R\$ 450,00
- 4 Prótese parcial maxilar removível até R\$ 450,00
- 5 Coronárias / Intrarradiculares / Fixa / Removíveis até R\$ 450,00

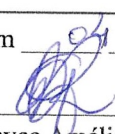
Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos das Leis nº 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecimento no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução de CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade e Diário Oficial da Município;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouvidor GO, 04 de agosto de 2025.


Wiliton Oliveira de Souza
Presidente CMS

Homologado em 04 / 08 /2025.


Grayce Amélia Ribeiro
Secretária de Saúde de Ouvidor-GO

Publicado em 04 / 08 /2025.


Thaís Regina M. da Silva
Depto Contratos/Licitações – Prefeitura
Municipal de Ouvidor-GO